

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019.

BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, nº 2.100
01310-930, São Paulo - SP
Aos cuidados de: Bernardo Costa Szajnfarber

Ref.: Solicitação de consentimento (waiver) em relação à constituição de cessão fiduciária sobre direitos creditórios de titularidade da Priner Serviços Industriais S.A.

Prezados,

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A., sociedade por ações com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Avenida Geremário Dantas, nº 1.400, lojas 249 a 267, CEP 22.760-401, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 18.593.815/0001-97, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Priner"), vem, no âmbito da cédula de crédito bancário nº 002533924, emitida pela Priner em favor do Banco Safra S.A. ("Banco Safra") em 30 de outubro de 2017, aditada pelo Instrumento Particular de Aditamento a Contrato/Cédula de Crédito/ Nota de Crédito nº 001297543 datado de 25/10/2018, ("CCB"), expor e requerer o quanto segue.

Considerando as necessidades gerenciais e financeiras atuais do grupo econômico do qual a Priner faz parte e em atenção ao disposto na cláusula 8 (o) da CCB, viemos, por meio desta notificação, solicitar a manifestação do seu consentimento expresso em relação à constituição, pela Priner, de cessão fiduciária (acompanhada da respectiva trava de domicílio bancário) sobre direitos creditórios (recebíveis) de titularidade da Priner, oriundos da integralização das Debêntures (conforme abaixo definido), em garantia do pagamento integral e tempestivo da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Priner em razão da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória, em 2 (duas) séries, da 1ª (primeira) emissão da Priner ("Debêntures" e "Cessão Fiduciária", respectivamente).

A Priner declara, por meio desta comunicação, que a constituição da Cessão Fiduciária não acarretará em quaisquer riscos ao adimplemento pontual e integral da CCB e que os recursos captados com as Debêntures objeto da Cessão Fiduciária serão destinados prioritariamente ao pré-pagamento e pagamento ordinário de dívidas da Priner.


Bernardo Szajnfarber



Safra
Jurídico

Por meio da assinatura desta notificação, o Banco Safra manifesta o seu consentimento em relação à constituição da Cessão Fiduciária, a qual não será considerada, em qualquer hipótese, como inadimplemento ou hipótese de vencimento antecipado da CCB.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.


PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

Ciente e de acordo com relação à realização da Cessão Fiduciária em 08/05/19:


BANCO SAFRA S.A. *Bernardo Szajfarber*